



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO nº 09, de 17 de agosto de 2025

Considerando que a previsão de vagas para Delegados(as) à 6ª. Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa foi dividida nas categorias abaixo especificadas, conforme Anexo I do Regimento Interno, aprovado na Plenária da 6a. Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa – 6ª.COESDIPI, realizada em 15/09/2025, em Salvador/BA:

ANEXO I

CRITÉRIO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

CATEGORIAS PREVISTAS	Art 63	%VAGAS	TOTAL	POD PUBL 40%	SOC CIVIL 60%
Delegados Municipais	271	80	41,6	17	25
Comunidades Tradicionais	10	5	2,6	0	3
Conselheiros e Com Organ.	60	10	5,2	2	3
Poder Público Estadual	10	5	2,6	2	0
TOTAIS	351	100%	52	21	31

Considerando que na Plenária da 6ª. COESDIPI do dia 16/09/2025, destinada à eleição dos Delegados(as) que irão representar a Bahia na 6ª. Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, apenas 02 integrantes da Categoria “Comunidades Tradicionais” se apresentaram e foram eleitos como Delegado e Delegada, deixando uma vaga em aberto;

Considerando que, por ocasião da definição do total de vagas, para o mesmo percentual de 5%, correspondendo a 2,6 participantes, foi utilizado o arredondamento para mais (3 participantes) para a Categoria “Comunidades Tradicionais” e o arredondamento para menos (2 participantes) para a Categoria “Poder Público Estadual”, visando observar o número total de vagas disponíveis para Delegados(as) (52 – cinquenta e duas);

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278
E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br

Considerando que, em Reunião Extraordinária realizada dia 17/09/2025, das 13:30 às 14:00, a Comissão Organizadora da 6ª. COESDIPI aprovou, pela unanimidade dos presentes, que a vaga em aberto seja redirecionada para a Categoria “Poder Público” que assim passaria a contar com 03 (três) vagas,

RESOLVO

Acatar a deliberação da Comissão Organizadora da 6ª. COESDIPI alicerçada nas considerações acima elencadas e realocar a terceira vaga da Categoria “Comunidades Tradicionais” para a Categoria “Poder Público”, solicitando que seja convocado(a) o(a) Suplente desta última Categoria para se pronunciar quanto à aceitação da vaga e posteriores providências.

Salvador, BA, 17 de setembro de 2025.

Marcos Barroso de Oliveira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEPI/Bahia